Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: VANDA ROHDEN NECKEL
Inscrição: 227
Protocolo: 13239
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1
Questão: 34
Disciplina: Conhecimentos Gerais (Professor de Educação Infantil)
Recurso:

Ilustríssima Banca Examinadora AMEOSC,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 34, pelos fundamentos a seguir expostos.

A questão solicita a identificação de serviço cuja promoção constitui competência privativa do Município, conforme a Lei Orgânica de São João do Oeste (SC).

Ocorre que o art. 10, inciso XLVI, da Lei Orgânica Municipal, estabelece expressamente:

"Promover os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros, desde que não onerem os cofres públicos;
b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
c) transportes coletivos estritamente municipais;
d) iluminação pública."

Entretanto, as alternativas apresentadas pela banca não reproduzem fielmente o texto da Lei Orgânica, alterando o conteúdo normativo e tornando todas as opções incorretas.

Especificamente:

Alternativa A: acrescenta "iluminação pública e privada", quando a Lei Orgânica prevê apenas iluminação pública.
Alternativa C: amplia a competência municipal para transportes intermunicipais e interestaduais, enquanto a Lei Orgânica limita expressamente a competência aos transportes coletivos estritamente municipais.
Alternativa D: afirma que compete ao Município a construção e conservação de edificações públicas e privadas, quando a Lei Orgânica dispõe sobre construção e conservação de estradas e caminhos municipais, não de edificações.
Embora a redação da alternativa B reproduza parcialmente a alínea "a" do inciso XLVI, ela omite o contexto normativo da pergunta, que trata dos serviços previstos na Lei Orgânica, e as demais alternativas apresentam modificações substanciais do texto legal.
Diante do exposto, requer-se a anulação da Questão 34, por inexistência de alternativa plenamente compatível com o texto legal.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
O recurso não demonstra vício capaz de comprometer a validade da questão. Ao contrário, a alternativa indicada no gabarito reproduz corretamente uma das competências privativas do Município previstas na Lei Orgânica de São João do Oeste.
O art. 10, inciso XLVI, da Lei Orgânica estabelece, entre outros, que compete ao Município promover os serviços de "mercados, feiras e matadouros, desde que não onerem os cofres públicos". A alternativa apontada como correta reproduz exatamente esse conteúdo

Recursos

normativo, sendo plenamente compatível com o texto legal.

As demais alternativas foram elaboradas justamente mediante alteração de elementos essenciais da norma, tornando-se incorretas. A alternativa que trata de construção e conservação substitui "estradas e caminhos municipais" por "edificações públicas e privadas", modificando completamente o objeto da competência. A alternativa referente à iluminação acrescenta a expressão "e privada" e condiciona o serviço ao atendimento da necessidade coletiva, requisitos inexistentes na Lei Orgânica. A alternativa sobre transporte amplia a competência municipal para serviços intermunicipais e interestaduais, quando o texto legal restringe expressamente a competência aos transportes coletivos estritamente municipais.

A alegação de que a alternativa correta reproduziria apenas parcialmente a norma não procede. A questão não exige a transcrição integral do inciso legal, mas a identificação de um serviço cuja promoção constitui competência privativa do Município. Para esse tipo de questão, é suficiente que a alternativa corresponda fielmente ao conteúdo da hipótese normativa pertinente, o que ocorre com a alternativa indicada no gabarito.

Assim, existe apenas uma alternativa compatível com a Lei Orgânica, enquanto as demais apresentam alterações substanciais que modificam o sentido da norma. Não há ambiguidade, múltiplas respostas possíveis ou desconformidade com o texto legal que justifique a anulação da questão. O gabarito deve ser mantido.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.